

EDITAL Nº 72/2018/REIT - DGP/IFRO, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.015442/2018-31

DOCUMENTO SEI Nº 0314884

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FACILITADORES INTERNOS PARA MINISTRAR O CURSO DE “REDAÇÃO OFICIAL E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECER TÉCNICO”

O Reitor Substituto do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo seletivo para selecionar instrutores para o “Curso de Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Parecer Técnico”.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo viabilizar a seleção de servidor efetivo do IFRO para ministrar o **Curso de Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Parecer Técnico**, com carga horária de 40h, para servidores do Instituto Federal de Rondônia, conforme anexo I.

1.2. O curso será ministrado em uma das unidades do IFRO a ser definida após o processo de seleção, até o mês de novembro de 2018, em data e horário a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para turmas de no mínimo quinze e no máximo trinta servidores.

1.3. O curso tem por motivação a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e promover o desenvolvimento permanente do servidor, possibilitando sua capacitação contínua, de forma a superar os desafios impostos pelas constantes transformações sociais e inovações tecnológicas e atender aos novos perfis profissionais demandados no setor público, atendendo ao Decreto nº 5.707/06.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo os servidores públicos federais efetivos e ativos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício no Instituto Federal de Rondônia.

2.2. Os interessados deverão encaminhar para o e-mail pac.reitoria@ifro.edu.br, até o dia **21/08/2018**, a “Ficha de Inscrição de Instrutor” (Anexo II), devidamente preenchida e acompanhada das comprovações dos critérios estabelecidos no item 4.1.

2.3. Os documentos serão analisados pela Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social juntamente com o Departamento de Administração de Pessoal.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos para o curso será realizada em uma única etapa: Análise Curricular.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise curricular será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo Total (pontos)
TÍTULOS ACADÊMICOS (serão pontuadas somente as formações com concentração na área de Linguística e Letras, conforme definição da CAPES)	-	-
• Doutorado	20	50
• Mestrado	15	
• Especialização	10	
• Graduação	5	
EXPERIÊNCIA TÉCNICA		

<ul style="list-style-type: none"> Dois pontos para cada período consecutivo de três meses de experiência profissional na área de elaboração, revisão e correção de textos na língua portuguesa no IFRO e/ou um ponto para cada período consecutivo de três meses de experiência profissional na área de elaboração, revisão e correção de textos na língua portuguesa (externo ao IFRO). 	2 por período/e ou 1 por período	10
Experiência em docência/Ministrante <ul style="list-style-type: none"> Três pontos para cada participação como ministrante de Disciplina, Curso/Minicurso, Palestra, Conferência e similares, na área de Redação Oficial e/ou Elaboração de Relatórios e/ou Parecer Técnico. 	3 por evento	15
Cursos EXTRACURRICULARES <ul style="list-style-type: none"> Curso extracurricular com carga horária igual ou superior a 20 horas, na área de Redação Oficial e/ou Elaboração de Relatórios e/ou Parecer Técnico. 	2 por curso	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		85

4.2. O resultado da Análise Curricular será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/445-editais/gestao-de-pessoas> até o dia **24/08/2018**.

4.3. Os dados informados nos itens da tabela constante no item 4.1 somente serão pontuados se comprovados mediante o envio dos documentos digitalizados, no formato PDF, com a indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período de realização. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara elegível do nome do candidato.

4.3.1. Para comprovação do item Título Acadêmico somente serão aceitos diploma para os cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado e certificado para cursos de especialização.

4.3.2. Para comprovação do item experiência técnica somente serão aceitas Declarações ou Certidões em que contenham a atividade realizada e o período de realização. Para atividades realizadas no IFRO, a chefia imediata deverá emitir declaração. Para atividades externas IFRO, será aceita declaração emitida pela empresa devidamente identificada com CNPJ, carimbo e protocolo da mesma, ou ainda através do registro na Carteira de Trabalho Profissional.

4.3.3. Para comprovação do item Experiência em Docência/Ministrante serão aceitos portaria de distribuição de aulas e certificados ou declaração de ministrante em Curso/Minicurso, Palestra, Conferência e similares, na área de Redação Oficial e/ou Elaboração de Relatórios e/ou Parecer Técnico.

4.3.4. Para comprovação do item Cursos Extracurriculares, serão aceitos os certificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

5.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

5.1.2. Tiver maior pontuação no item experiência em docência/ministrante.

5.1.3. Tiver maior pontuação no item em experiência técnica.

6. DOS RECURSOS E RESULTADOS

6.1. Analisados os documentos apresentados pelos candidatos, será divulgado no sítio eletrônico do IFRO o Resultado Preliminar dos candidatos a facilitadores para o curso de “Redação Oficial e Elaboração de Relatórios e Parecer Técnico”, conforme cronograma constante neste edital.

6.2. Divulgada a lista dos inscritos e dos classificados, os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, Anexo III deste Edital, e encaminhando para o e-mail pac.reitoria@ifro.br no período de **27 a 28/08/2018** até às 23h59min, horário oficial de Rondônia.

6.2.1. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6.3. Após analisados os recursos será publicado o resultado final no dia **30/08/2018**, conforme cronograma.

7. DA RESPONSABILIDADE DO FACILITADOR

7.1. Apresentação do Plano de Compensação de horas, devidamente aprovado pela chefia imediata do servidor, até cinco dias úteis antes do início do curso.

7.2. Elaborar o material didático do curso.

7.3. Entregar via digital do material didático do curso à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social, até cinco dias úteis antes do início do curso.

7.4. Acompanhar a frequência dos participantes, encaminhando à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social, até cinco dias úteis após o término do curso.

7.5. Solicitar aos participantes a avaliação do curso, conforme Anexo IV, encaminhando à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social, até cinco dias úteis após o término do curso.

8. DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO - GECC

8.1. O facilitador selecionado receberá em folha de pagamento no mês subsequente à execução do curso a gratificação de encargo de curso concurso, referente à instrutoria em curso de treinamento, conforme Anexo I da Resolução CONSUP nº 33/2010, alterada pela Resolução CONSUP nº 28/2017, de acordo com a maior titulação comprovada nos seguintes valores hora/aula:

Titulação				
Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 72,30	R\$ 76,85	R\$ 81,39	R\$ 85,90	R\$ 90,42

8.2. Após a conclusão do curso o facilitador deverá requerer o pagamento da GECC junto à CDHS apresentando a Declaração de Execução de Atividades constante do (Anexo V) deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrição	15 a 21/08/2018
Divulgação dos inscritos e da lista preliminar de classificados	24/08/2018
Interposição de recursos	27 e 28/08/2018
Homologação do resultado final	30/08/2018

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando o pagamento da GECC, às 40h para realização do curso deverão ser compensadas pelo servidor, devendo ser aprovado junto à chefia imediata o plano de compensação das horas.

10.2. Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

10.4. As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

10.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 13/08/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314884** e o código CRC **667C87A5**.